



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.796 DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, autorizado pela lei nº. 2.931 de 18 de julho de 2017.

IONE ELISABETH AVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Apoiar os Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	90.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	215.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	20.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2.031. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	3.500,00
PESSOAL CIVIL	
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.1.90.11.00.00.3939 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	7.200,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.3939 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	2.500,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.3939 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3939 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 90.000,00
PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 283.500,00

PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
